



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/4/2012, às 19:45
José Soares / Matr.: 31577

MPV 563

00174

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 563/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber:

Art. Fica extinta, a multa adicional de 10% sobre o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS paga, aos trabalhadores, pelas empresas em caso de demissão sem justa causa, a partir de 01 de janeiro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Lei instituída em 2001 determina que, ao demitir um funcionário sem justa causa, além da multa de 40% sobre o saldo do FGTS do trabalhador, as empresas são obrigadas a pagar mais 10% sobre todo o saldo do fundo a ser recebido pelo demitido. O objetivo da aprovação desta lei era cobrir rombo de R\$ 42 bilhões no patrimônio do FGTS aberto com a determinação da Justiça de correção monetária de todas as contas durante os Planos Verão, no governo José Sarney, e Collor I.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
10/04/2012	

